



**CONTRATO Nº 172/2023 – PMC**  
**PROCESSO Nº 262/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/PMC**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**COLINAS E A EMPRESA F.J DA SILVA**  
**NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º**  
**19.066.049/0001-75.**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Secretária Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup>. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49 e a empresa A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão nº 428 – Centro – Colinas – MA Nº 428 – A , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Ana Gorete Martins Lustosa, R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 219/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 51/2023 – CPL/PMC

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.**

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS: 87.830,50 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 262/2023/PMC

Fls.: 1578

Rub.: 9

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	Colher de alumínio grande	UND	150	R\$16,70	R\$ 2.505,00
5	Bacia plástica média	UND	150	R\$17,60	R\$ 2.640,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	4000	R\$5,35	R\$ 21.400,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	50	R\$10,05	R\$ 502,50
14	Sabão em barra – 1kg	UND	750	R\$6,50	R\$ 4.875,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	250	R\$10,00	R\$ 2.500,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	100	R\$16,94	R\$ 1.694,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	2500	R\$2,80	R\$ 7.000,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	250	R\$6,50	R\$ 1.625,00
25	Papel toalha	UND	500	R\$3,80	R\$ 1.900,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	500	R\$8,50	R\$ 4.250,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	500	R\$3,00	R\$ 1.500,00
	Total				R\$ 52.391,50

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID		R\$ UNIT	R\$ TOTAL
31	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	250	R\$9,40	R\$ 2.350,00
35	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	100	R\$9,80	R\$ 980,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	1000	R\$5,60	R\$ 5.600,00
37	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	UND	100	R\$20,00	R\$ 2.000,00
39	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	200	R\$58,00	R\$ 11.600,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	100	R\$2,90	R\$ 290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO - CEP N° 65.690-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 262/2023/PMC

Fls.: 1579

Rub.: 0

45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	50	R\$3,85	R\$ 192,50
47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	1000	R\$0,70	R\$ 700,00
49	Extrator de grampos	UND	100	R\$2,69	R\$ 269,00
50	Fita durex 12X40	UND	100	R\$2,20	R\$ 220,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	100	R\$19,40	R\$ 1.940,00
57	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	100	R\$17,20	R\$ 1.720,00
59	Papel branco officio, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	75	R\$58,90	R\$ 4.417,50
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	50	R\$13,00	R\$ 650,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	250	R\$5,60	R\$ 1.400,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	50	R\$1,24	R\$ 62,00
71	Refil p/ cola quente – fina.	UND	50	R\$0,84	R\$ 42,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	50	R\$5,34	R\$ 267,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	50	R\$0,44	R\$ 22,00
74	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	50	R\$3,00	R\$ 150,00
75	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	50	R\$1,60	R\$ 80,00
76	pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	50	R\$2,99	R\$ 149,50
77	Eva Colorido	UND	250	R\$1,35	R\$ 337,50
	Total				R\$ 35.439,00

Total

**87.830,50**

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de entrega/fornecimento:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**3.3. Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0204 FUNDEB

12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



--	--

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência: 1312-9, Conta Corrente: 24.630-1.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**



14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo



setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.

Sr.ª Maria do Socorro Borba Torres  
Secretaria Municipal de Educação

ANA GORETE MARTINS  
LUSTOSA:19295669304  
Assinado de forma digital por ANA GORETE MARTINS LUSTOSA:19295669304  
Dados: 2023.09.01 08:11:30 -03'00'

**A.G.M LUSTOSA EIRELI**  
**C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88**  
Ana Gorete Martins Lustosa  
R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Herbenera Rocio dos Santos

CPF: 026.131.413-02

Nome:

CPF: 036419323-94

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A Prefeitura de Varjão, Estado de Goiás, torna público que fica designado para o dia 20/09/2023, às 09h00min, PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a aquisição de um trator agrícola para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Varjão. Opção pela Lei nº 10520/02. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites [www.varjao.go.gov.br](http://www.varjao.go.gov.br); email: [cplvarjao@varjao.go.gov.br](mailto:cplvarjao@varjao.go.gov.br) e [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) Esclarecimentos pelo fone 62- 3554-1457.

Varjão, 4 de setembro de 2023.  
WOSHITON CARLOS ANTUNES VIEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 26/2023

A PREFEITURA DE VICENTINÓPOLIS/GO/FMAS, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22/09/2023 às 09:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, através do Portal da BNC (<https://bnc.org.br/>), visando a aquisição de lavadoras de alta pressão, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, órgãos e programas relacionados, especificados e quantificados no Termo de Referência, conforme condições estabelecidas na lei federal 8.666/93 e 10.520/02 e no Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir informações no site: [www.vicentinopolis.megasofttransparencia.com.br](http://www.vicentinopolis.megasofttransparencia.com.br) ou email: [licitacaovt2@gmail.com](mailto:licitacaovt2@gmail.com). Maiores informações no fone:(64)3691-1557.

Vicentinópolis, 4 de setembro de 2023.  
JORGE MARIANO NETO  
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de setembro de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br), bem como no Portal da Plataforma em que será operado o certame, através do sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Açailândia/MA, 5 de setembro de 2023.  
JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Mercado Municipal da Vila Ildemar (Meta 02). O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: [licitacao@açailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@açailandia.ma.gov.br), exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

Açailândia/MA, 1 de setembro de 2023.  
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 976/2023. Espécie: Pregão Eletrônico nº 044/2023, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em avaliação externa, para aquisição de material didático complementar e plataforma educacional com foco no saeb e demais avaliações externas, voltados para alunos do 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino da zona urbana e rural de Barra do Corda/MA, de interesse desta administração; CONTRATADO: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.457.183/0001-93; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.326.341,20 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - SEMED/ FUNDEF

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de construção diversos elétricos e hidráulicos para manutenção preventiva e corretiva em escolas da rede municipal de educação de Barra do Corda/MA, de

interesse desta administração. A abertura em 20/09/2023 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br) ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: [celbarradocorda@gmail.com](mailto:celbarradocorda@gmail.com).

Barra do Corda/MA, 31 de agosto de 2023.  
SARA FERREIRA COSTA FLEURY  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 292.824,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), CONTRATADA: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 957.798,00 (novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais), CONTRATADA: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 190.914,50 (cento e noventa mil novecentos e quatorze reais e cinquenta), CONTRATADA: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: R\$: 91.165,65 (noventa e um mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), CONTRATADA: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 64.243,00 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais), CONTRATADA: A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 107.198,00 (cento e sete mil cento e noventa e oito reais), CONTRATADA: A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: R\$: 87.830,50 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), CONTRATADA: A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 23.249,90 (vinte e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), CONTRATADA: A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: R\$: 128.770,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e setenta reais), CONTRATADA: J ALVES DA SILVA PEREIRA - CNPJ: 40.980.372/0001-46,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 35/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

Processo Nº 035/2023 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.250.611,59 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)- AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 FONTE DE RECURSOS: 12.361.0011.1042.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES 12.365.0012.2069.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) 4.490.51.00. Tendo em vista a habilitação e classificação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, ADJUDICA o objeto acima especificado as empresas R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30 e RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04.

Formosa da Serra Negra (MA), 1º de setembro de 2023  
RICARDO PONTES SALÉS  
Pregoeiro

